



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – FUNPREVSSBV
CNPJ 09.177.715/0001-99**

Portaria nº 033/2021/FUNPREVSSBV

O Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista do Estado do Pará, Ilmo. Sr. DARIO GONÇALVES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: Que após a análise do requerimento de aposentadoria compulsória verificou-se que o servidor ainda não atende os quesitos necessários exigidos para exercer o direito de benefício de Aposentadoria Compulsória no RPPS – FUNPREVSSBV, quais sejam os Art. 1º, da Emenda Constitucional n.º 88/2015, assim como observando o Art. 1º e 2º da Lei Complementar 152/2015, o servidor por ocasião de seu pedido de aposentadoria compulsória, deve comprovar ter *75 (setenta e cinco) anos de idade*, o que no caso concreto não restou comprovado.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de aposentadoria compulsória do servidor MARCELINO SERRÃO PANTOJA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista, 19 de novembro de 2021.


**DÁRIO GONÇALVES JUNIOR
GESTOR DO FUNPREVSSBV**

Dário Gonçalves Júnior
Presidente do FUNPREVSSBV
CPF: 612.665.312-20

Publicado e registrado nesta data 19/11/2021.